

Decreto nº. 103/2020

“Prorroga a suspensão das aulas escolares, medida temporária de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Campo Formoso e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 62, inciso V da Lei 001/90 (Lei Orgânica do Município);

CONSIDERANDO que permanece a pandemia e a manutenção da suspensão das aulas se mostra necessário como forma de evitar o contágio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 30 de junho de 2020, o prazo de suspensão das aulas escolares nas Unidades de Ensino públicas e privadas, inclusive as Universidades e Cursos Técnicos, prevista no artigo 4º, caput e parágrafo único do Decreto nº 44/2020, resguardada a possibilidade de revisão ou revogação dessa a qualquer tempo.

Parágrafo Único – A suspensão, prevista artigo 4º, caput, do Decreto nº 44/2020, não se aplica às atividades realizadas com o uso de plataforma eletrônica, que dispense atividade presencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Campo Formoso-BA, Gabinete da Prefeita, 04 de junho de 2020.



Rosângela Maria Monteiro de Menezes
Prefeita Municipal